



RESOLUÇÃO DO (A) DEPARTAMENTO DE ESTUDOS LATINO AMERICANOS Nº 4/2018



Ato de criação do regimento do
NDE em Ciências Sociais -
Estudos Latino-Americanos

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS LATINO-AMERICANOS (ELA), no uso de suas atribuições e conforme deliberação do Colegiado do ELA em sua 161ª Reunião, de 29 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Regimento do Núcleo Docente Estruturante do curso de Graduação em Ciências Sociais com Habilitação em Estudos Latino-Americanos .

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de outubro de 2018.

ANEXO I à Resolução Nº 4, de 03 de outubro de 2018

REGIMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS - HABILITAÇÃO EM ESTUDOS LATINO- AMERICANOS

DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art.1º - O Núcleo Docente Estruturante (NDE) constitui-se de um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único. O NDE deve ser constituído, obrigatoriamente, pelo coordenador do curso e por outros membros do corpo docente do curso que exerçam atuação relevante nas atividades acadêmicas na respectiva área, percebida na produção de conhecimento, no desenvolvimento do ensino e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, contribuindo para o desenvolvimento do curso.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O objetivo geral do NDE é acompanhar e atuar no processo de concepção, consolidação e atualização contínua do projeto político-pedagógico do curso de Graduação em Ciências Sociais, na

Habilitação em Estudos Latino-Americanos.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - São atribuições do NDE:

I – contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;

II – zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

III – indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e de extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

IV – zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Ciências Sociais, nas habilitações supracitadas;

V – avaliar e deliberar sobre os pedidos de reintegração, equivalência de disciplinas e mudança/dupla habilitação.

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E GESTÃO

Art. 4º - O NDE do curso de graduação em Ciências Sociais com Habilitação em Estudos Latino-Americanos deve ter a seguinte composição:

I – ser constituído por 5 (cinco) docentes pertencentes ao corpo docente do curso, sendo ao menos 3 deles obrigatoriamente lotados no Departamento de Estudos Latino-Americanos;

II – todos os membros do NDE devem possuir titulação acadêmica de Doutor(a);

III – todos os membros devem ser docentes contratados em regime de trabalho de dedicação exclusiva.

IV – o mandato dos membros do NDE será de até 4 anos, devendo-se garantir que no máximo 3 de seus membros sejam substituídos ao longo desse período, caso seja necessário.

Art. 5º - O NDE é gerido pela seguinte estrutura:

I - Uma comissão composta pela totalidade dos membros;

II – Um(a) Presidente(a);

III – Um(a) Secretário(a).

Art. 6º - O(A) Presidente(a) do NDE é, via de regra, o(a) Coordenador(a) do curso, indicado(a) e eleito(a) pelo Colegiado do Departamento. Caso inexista consenso, ocorre eleição por maioria simples dos presentes em reunião especialmente destinada a este fim, para um mandato de dois anos, podendo ser reeleito(a) uma vez para mandato consecutivo, não sendo limitado o número de mandatos não consecutivos.

Art. 7º - São atribuições do(a) Presidente(a):

I - Representar o NDE nas instâncias internas e externas à UnB;

II - Convocar as reuniões da Comissão do NDE;

III - Indicar o(a) Secretário(a) da reunião.

Art. 8º - São atribuições do(a) Secretário(a):

I - Organizar os registros, a ata e documentos do NDE;

II - Secretariar as reuniões do NDE.

Art. 9º - Cabe à Comissão:

I - Executar as deliberações no âmbito de sua competência;

II - Avaliar as demandas de inclusão de atividades ao NDE;

III - Propor à apreciação do Colegiado do Departamento alterações e adaptações na organização e no currículo do curso, bem como avaliar a oferta e outras questões que se mostrem relacionadas ao andamento regular do curso;

IV – Avaliar e modificar o presente Regimento, o qual deverá ser aprovado pelo Colegiado do Departamento;

V – Decidir, em última instância, os casos nos quais se omite este Regimento.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 10º - O NDE reúne-se, ordinariamente, em caráter mensal, sendo convocado por seu(sua) Presidente(a), ou por solicitação de ½ (metade) de seus membros:

I – as reuniões funcionarão com 2/3 (dois terços) de seus membros;

II – qualquer membro que, por motivo de força maior, não puder comparecer à reunião, deve justificar sua ausência antecipadamente ou imediatamente após cessar o impedimento que provocou a ausência;

III – as decisões do NDE deverão ser consensuadas e, quando necessário, poderão ser tomadas por maioria simples de votos entre as/os membros presentes.

DA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO DOS MEMBROS

Art. 11º - A admissão como membro do NDE ocorrerá mediante aprovação do Colegiado do Departamento de Estudos Latino-Americanos, respeitado o disposto no Art. 4º deste Regimento.

Art. 12º - Perder-se-á a condição de membro do NDE nas seguintes hipóteses:

I - Quando do pedido de desligamento, por escrito, e devidamente justificado por parte do próprio membro e dirigido ao Colegiado do Departamento;

II - Deixar de participar das atividades do NDE, e se ausentar da participação de 4 (quatro) reuniões de trabalho consecutivas não justificadas.

Art. 13º - O presente Regimento passa a vigorar a partir da data de sua aprovação, cabendo ao(à) Presidente(a) publicá-lo por meio de divulgação eletrônica.

Brasília, 03 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cristhian Teófilo da Silva, Chefe do Departamento de Estudos Latino-Americanos**, em 03/10/2018, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3049740** e o código CRC **7E07A957**.

Referência: Processo nº 23106.121177/2018-01

SEI nº 3049740